



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.630.550/0001-57  
[cmluisburgo@yahoo.com.br](mailto:cmluisburgo@yahoo.com.br)

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 629, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

**Concede recomposição de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste correspondente a 8,9098% ( oito inteiros, nove mil e noventa e oito milionésimos por cento), a título de revisão geral anual, incidente sobre os respectivos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes da Tabela descrita no Anexo XI, da Lei Complementar Municipal n.º 227, de 27 dezembro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal n.º 573, de 1º de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 596, de 02 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior se aplica aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Luisburgo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 20 de Janeiro de 2020.

---

**Roque Garcia dos Santos**  
**Presidente**